



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – CPL/PMC

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios)**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único – A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA



Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS




Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador- SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

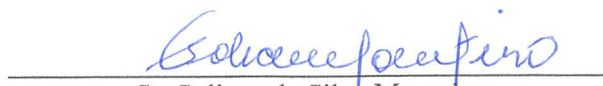
Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas – MA, 03 de agosto de 2023.



Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP


J ALVES DA SILVA
PEREIRA:4098037
2000146
Assinado de forma digital
por J ALVES DA SILVA
PEREIRA:40980372000146
Dados: 2023.08.03
13:28:11 -03'00'

J ALVES DA SILVA PEREIRA
CNPJ: 40.980.372/0001-46
Sr. Jocyane Alves da Silva Pereira
Rg: 0229996120020 SSP – MA c CPF:
014.483.123-61
Representante Legal da Empresa


Sr. Soliane da Silva Montelro
Secretaria Municipal de Saúde.

TESTEMUNHAS:


Nome:
RG nº 082.465.198-60


Nome: 036419323-94
RG nº



**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – CPL/PMC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios).

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 53/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: J ALVES DA SILVA PEREIRA	
CNPJ: 40.980.372/0001-46	Telefone: (99) 98470-3301
Endereço: Rua Joaquim Aires nº 567 - centro cidade de Buriti Bravo - MA	E-mail: marcosaurelio567@hotmail.com
Srª. Jocyanc Alvcs da Silva Percira Rg: 0229996120020 SSP – MA e CPF: 014.483.123-61	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE III- GÊNEROS ALIMENTICIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
80	ACHOCOLATADO OU NESCAU EM PO DE 500G SIMILAR	UND	6000	MARATA	R\$ 13,00	R\$ 78.000,00
03	SUCO GARRAFA 500 ML SORTIDOS	UND	7000	JANDAIA	R\$ 7,22	R\$ 50.540,00
	TOTAL					R\$ 128.540,00

LOTE IV- GÊNEROS ALIMENTICIOS (PERECIVEIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
111	CARNE C/ OSSO (bovina) CHAN	Kg	2000	IN NATURA	25,00	50.000,00
116	FRANGO SEM VICERAS CONGELADO	KG	5000	IN NATURA	15,80	79.000,00
	TOTAL					129.000,00
	TOTAL					257.540,00



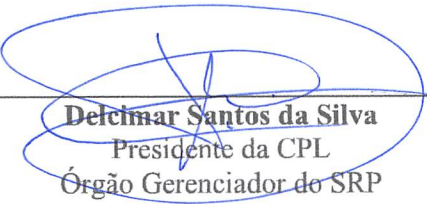
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 262/2023/PMC

Fls.: 1497

Rub.: 7

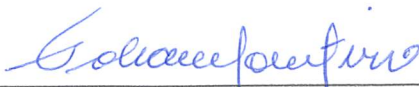
Colinas – MA, 03 de agosto de 2023.


Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

J ALVES DA SILVA
PEREIRA:40980372000146

Assinado de forma digital por J
ALVES DA SILVA
PEREIRA:40980372000146
Dados: 2023.08.03 13:28:24 -03'00'

J ALVES DA SILVA PEREIRA
CNPJ: 40.980.372/0001-46
Sr. Jocyane Alves da Silva Pereira
Rg: 0229996120020 SSP – MA e CPF:
014.483.123-61
Representante Legal da Empresa


Sr. Soliane da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: d6e6cfdc9fc1e9e693202eb335e206e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATOS DE CONTRATOS MATERIAL DE EXPEDIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023, assinado em 29/08/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Expediente de interesse das Secretaria de Administração, Saúde e Assistência Social do Município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 05.0005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.189.275/0001-22, CONTRATADO: A P M SEREJO LTDA, CNPJ nº 43.681.732/0001-05. Valor Global: R\$ 2.187,60 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 29 de agosto de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Sara Silva Carneiro. Cedral - MA, 29 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023, assinado em 29/08/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Expediente de interesse das Secretaria de Administração, Saúde e Assistência Social do Município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 05.0005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.189.275/0001-22, CONTRATADO: A L ARAUJO LTDA, CNPJ nº 12.265.290/0001-84. Valor Global: R\$ 11.768,30 (onze mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos). Vigência Inicial: 29 de agosto de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Sara Silva Carneiro. Cedral - MA, 29 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023, assinado em 29/08/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Expediente de interesse das Secretaria de Administração, Saúde e Assistência Social do Município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 05.0005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.189.275/0001-22, CONTRATADO: BRASIL ESCOLAR LTDA, CNPJ nº 43.470/0001-30. Valor Global: R\$ 3.997,86 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 29 de agosto de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Sara Silva Carneiro. Cedral - MA, 29 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023, assinado em 29/08/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de

Expediente de interesse das Secretaria de Administração, Saúde e Assistência Social do Município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 05.0005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.189.275/0001-22, CONTRATADO: E DA SILVA FEITOSA, CNPJ nº 01.862.891/0001-58. Valor Global: R\$ 1.373,72 (um mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos). Vigência Inicial: 29 de agosto de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Sara Silva Carneiro. Cedral - MA, 29 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023, assinado em 29/08/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Expediente de interesse das Secretaria de Administração, Saúde e Assistência Social do Município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 05.0005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.189.275/0001-22, CONTRATADO: J V S CHAGAS LTDA, CNPJ nº 23.660.826/0001-82. Valor Global: R\$ 15.150,25 (quinze mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 29 de agosto de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Sara Silva Carneiro. Cedral - MA, 29 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023, assinado em 29/08/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Expediente de interesse das Secretaria de Administração, Saúde e Assistência Social do Município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 05.0005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.189.275/0001-22, CONTRATADO: R. B. S. FERREIRA LTDA, CNPJ nº 40.300.601/0001-34. Valor Global: R\$ 198,40 (cento e noventa e oito reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 29 de agosto de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Sara Silva Carneiro. Cedral - MA, 29 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023, assinado em 29/08/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Expediente de interesse das Secretaria de Administração, Saúde e Assistência Social do Município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 05.0005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.189.275/0001-22, CONTRATADO: A H R CARNEIRO LTDA, CNPJ nº 42.658.215/0001-44. Valor Global: R\$ 10.302,71 (dez mil, trezentos e dois reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 29 de agosto de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Sara Silva Carneiro. Cedral - MA, 29 de agosto de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: b58bfb4918f7be5c8ff48601fe4f122a

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei**

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios)**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

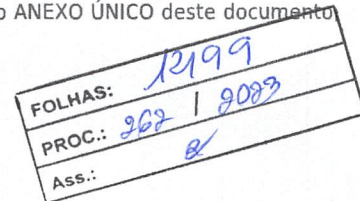
CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

FOLHAS: 1500
PROC.: 262 / 2023
Ass.: 2

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador- SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

<p>Deicimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>F.J DA SILVA NOLETO - EPP CNPJ: 19.006.049/0001 - 75 Sr. Francisco Jakson da Silva Noletto Rg: 121935499 - 3SSP - MA e CPF: 003.869.1683- 57 Representante Legal da Empresa</p>
--	--

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

FOLHAS: 1501
PROC.: 262 / 2023
Ass.: @

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios).

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 45/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: F.J DA SILVA NOLETO - EPP	
CNPJ: 19.006.049/0001 - 75	Telefone: (99)98148-0304
Endereço: Rua Floriano nº 516 - Guanabara - Colinas - MA	E-mail: servebem.supermercado@hotmail.com
Sr. Francisco Jakson da Silva Noleto Rg: 121935499 - 3SSP - MA e CPF: 003.869.1683-57	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml	UND	2000	Clorata	R\$4,91	R\$ 9.820,00
2	Balde plástico médio preto	UND	200	Terrapiast	R\$17,41	R\$ 3.482,00
3	Balde plástico para água - 60 lts	UND	200	Terrapiast	R\$45,00	R\$ 9.000,00
7	Espunja de lavar louça	UND	2000	Nutri Brilho	R\$0,89	R\$ 1.780,00
8	Faca inox cabo preto	UND	100	Tramontina	R\$23,15	R\$ 2.315,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	1000	Esperança	R\$5,00	R\$ 5.000,00
11	Pano de prato - 60x40 cm	UND	500	Familiar	R\$5,00	R\$ 2.500,00
12	Papel higiênico com 4 und	PCT	2000	Familiar	R\$5,40	R\$ 10.800,00
13	Rodo de Plastico com cabo tam. 40 cm	UND	50	Condor	R\$14,50	R\$ 725,00
15	Sabão em pó - cx c/ 500g	UND	2000	Homo	R\$7,00	R\$ 14.000,00
16	Saco plástico, reforçado espessura - 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und.	UND	2000	Flik	R\$5,75	R\$ 11.500,00
19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	UND	200	Condor	R\$9,90	R\$ 1.980,00

20	Detergente líquido concentr. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)	UND	6000	FC	R\$2,30	R\$ 20.000,00
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10).	UND	600	Pedrex	R\$10,20	R\$ 6.120,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	500	Aro Plástico	R\$20,00	R\$ 10.000,00
26	Pedra Sanitária	UND	1000	Pato	R\$1,85	R\$ 1.850,00
29	Escova Sanitária	UND	500	Condor	R\$9,10	R\$ 4.550,00
30	Cesto telado 11L	UND	500	Aro Plástico	R\$13,50	R\$ 6.750,00
Total						R\$ 122.172,00
LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
32	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	200	Pilot	R\$4,90	R\$ 980,00
33	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	200	Pilot	R\$4,90	R\$ 980,00
34	Borracha ponteira	UND	200	Mercur	R\$0,38	R\$ 76,00
38	Caneta esferográfica - escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	250	Faber Castell	R\$57,50	R\$ 14.375,00
40	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	100	Faber Castell	R\$32,10	R\$ 3.210,00
41	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	200	Bacchi	R\$10,55	R\$ 2.110,00
42	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	200	Bacchi	R\$9,50	R\$ 1.900,00
43	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	200	Bacchi	R\$10,00	R\$ 2.000,00
46	Elástico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g	PCT	50	Mercur	R\$13,45	R\$ 672,50
	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico	UND	200	Master Print	R\$3,15	R\$ 630,00
51	Fita Gomada 80 mm	UND	200	Adelbras	R\$9,35	R\$ 1.870,00
52	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	150	Jocar Office	R\$13,90	R\$ 2.085,00
53	Grampo cobreado p/ grampeadores (tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	150	Jocar Office	R\$7,25	R\$ 1.087,50
54	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	200	Faber Castell	R\$45,00	R\$ 9.000,00
55	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.	UND	200	Tilibras	R\$18,45	R\$ 3.690,00
58	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	500	Chamex	R\$249,50	R\$ 124.750,00
62	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	50	Jocar Office	R\$21,00	R\$ 1.050,00
63	Pincei atômico azul ponta quadrada - cx c/ 12 und	CX	50	Jocar Office	R\$41,00	R\$ 2.050,00
64	Pincel atômico vermelho ponta quadrada - cx c/ 12 und.	CX	50	Rodex	R\$41,00	R\$ 2.050,00
65	Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.	UND	50	Rodex	R\$25,50	R\$ 1.275,00

FOLHAS: 1503
PROC.: 262 / 2023
Ass: R\$ 460,00

66	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	100	Rodex	R\$4,60	R\$ 460,00
67	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto	UND	100	Rodex	R\$4,60	R\$ 460,00
68	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm	UND	100	Tris	R\$3,80	R\$ 380,00
69	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente	UND	100	Tris	R\$8,20	R\$ 820,00
71	Refil p/ cola quente - fina.	UND	100	Makit	R\$1,70	R\$ 170,00
79	Pasta sofonada C/divisorias	UND	500	Makit	R\$22,05	R\$ 11.025,00
	Total					R\$ 189.156,00

LOTE III- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
82	açúcar de pct 1 kg	Kg	2000	mana	R\$4,25	R\$8.500,00
	ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"	UND	50	Capricche	R\$11,90	R\$595,00
84	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	CX	2000	Capricche	R\$64,00	R\$128.000,00
85	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	CX	1500	Capricche	R\$63,85	R\$95.775,00
86	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	2000	Hiper Forte	R\$7,10	R\$14.200,00
87	CAFÉ GRANULADO OU NESCAFÉ 250g OU SIMILAR	unid	500	Hiper Forte	R\$24,90	R\$12.450,00
88	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR	lata	500	Italac	R\$14,40	R\$7.200,00
89	LEITE EM PÓ . DE 250 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	500	Italac	R\$6,50	R\$3.250,00
90	LEITE MOLICO DESNATADO ou SIMILAR	lata	200	Italac	R\$16,00	R\$3.200,00
91	MARGARINA 500 G	UND	200	Delicia	R\$5,75	R\$1.150,00
	TOTAL					R\$274.320,00
	Total Geral					R\$585.648,00

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

<p>Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>F. J. DA SILVA NOLETO - EPP CNPJ: 19.006.049/0001 - 75 Sr. Francisco Jakson da Silva Noleto Rg: 121935499 - 3SSP - MA e CPF: 003.869.1683- 57 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Sr. Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.</p>	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c12ba0312af571b3cfbd6d6cdc21d470

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por

meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. n° 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal n° 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal n° 06/2021**, do **Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios)**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal n° 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

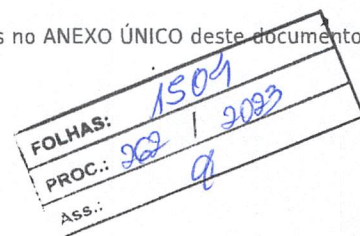
Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos iii ou iv do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

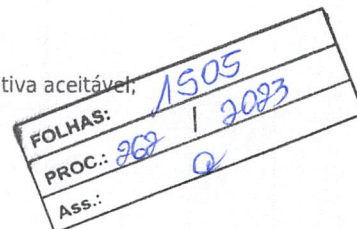
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador- SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.



<p>Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>F.J DA SILVA NOLETO – EPP CNPJ: 19.006.049/0001 – 75 Sr. Francisco Jakson da Silva Noleto Rg: 121935499 – 3SSP – MA e CPF: 003.869.1683- 57 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Sr. Soliane da Silva Monteiro Secretaria Municipal de Saúde.</p>	

FOLHAS: 1506
PROC.: 262 / 2023
Ass.: R

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____	Nome: _____
RG nº _____	RG nº _____

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios).

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 46/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: F.J DA SILVA NOLETO – EPP	
CNPJ: 19.006.049/0001 – 75	Telefone: (99)98148-0304
Endereço: Rua Floriano nº 516 - Guanabara - Colinas - MA	E-mail: servebem.supermercado@hotmail.com
Sr. Francisco Jakson da Silva Noleto Rg: 121935499 – 3SSP – MA e CPF: 003.869.1683- 57	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

NOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml	UND	12000	Clorata	R\$4,91	R\$ 58.920,00
2	Balde plástico médio preto	UND	400	Terraplast	R\$17,41	R\$ 6.964,00
3	Balde plástico para água - 60 lts	UND	300	Terraplast	R\$45,00	R\$ 13.500,00
7	Esponja de lavar louça	UND	3000	Nutri Brilho	R\$0,89	R\$ 2.670,00
8	Faca inox cabo preto	UND	200	Tramontina	R\$23,15	R\$ 4.630,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	2000	Esperança	R\$5,00	R\$ 10.000,00
11	Pano de prato - 60x40 cm	UND	600	Familiar	R\$5,00	R\$ 3.000,00
12	Papel higiênico com 4 und	PCT	5000	Familiar	R\$5,40	R\$ 27.000,00
13	Rodo de Plastico com cabo tam. 40 cm	UND	100	Condor	R\$14,50	R\$ 1.450,00



15	Sábua em pó - cx c/ 500g	UND	500	R\$7,00	R\$ 3.500,00
16	Saco plástico, reforçado espessura - 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Fact. com 05 und.	UND	500	R\$5,75	R\$ 2.875,00
19	Vassoura de pelo cabo de madeira	UND	200	R\$9,90	R\$ 1.980,00
20	Detergente líquido concent. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)	UND	8000	R\$2,50	R\$ 20.000,00
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10).	UND	600	R\$10,20	R\$ 6.120,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	500	R\$20,00	R\$ 10.000,00
26	Pedra Sanitária	UND	1000	R\$1,85	R\$ 1.850,00
29	Escova Sanitária	UND	500	R\$9,10	R\$ 4.550,00
30	Cesto telado 11L	UND	500	R\$13,50	R\$ 6.750,00
TOTAL					
R\$ 211.634,00					
LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM DISCRIMINAÇÃO UNID QUANT MARCA R\$ UNIT R\$ TOTAL					
32	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	300	R\$4,90	R\$ 1.470,00
33	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	300	R\$4,90	R\$ 1.470,00
34	Borracha ponteira	UND	300	R\$0,38	R\$ 114,00
38	Caneta estereográfica - escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	400	R\$57,50	R\$ 23.000,00
40	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	200	R\$32,10	R\$ 6.420,00
41	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	200	R\$10,55	R\$ 2.110,00
42	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	200	R\$9,50	R\$ 1.900,00
43	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	200	R\$10,00	R\$ 2.000,00
46	Elastico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g	PCT	50	R\$13,45	R\$ 672,50
48	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico	UND	200	R\$3,15	R\$ 630,00
51	Fita Gomada 80 mm	UND	200	R\$9,35	R\$ 1.870,00
52	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	150	R\$13,90	R\$ 2.085,00
53	Grupo cobreado p/ grampeadores (tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	150	R\$7,25	R\$ 1.087,50
54	Lápis preto nº 02 c/ cx de 144 und	UND	200	R\$45,00	R\$ 9.000,00
55	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.	UND	200	R\$18,45	R\$ 3.690,00
58	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	500	R\$249,50	R\$ 124.750,00
62	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	50	R\$21,00	R\$ 1.050,00

PROJ.: 268 / 8093
 COLHAS: 1504



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
106	ADOBORA	kg	2000	In natura	R\$3,20	R\$6.400,00
105	ABACAXI	unid	4000	In natura	R\$2,99	R\$11.960,00
104	ABACATE	kg	4000	In natura	R\$5,80	R\$23.200,00
LOTE IV - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERCEIVEIS)						
	TOTAL					R\$897.695,00
102	TRIGO C/FERMENTO	UND	1000	Dona benta	R\$4,70	R\$4.700,00
101	ARROZ TIPO I 11KILO	UND	15000	Fazenda	R\$5,20	R\$78.000,00
100	OLEO DE SOJA 900ML	UND	2400	Concordia	R\$10,40	R\$24.960,00
99	AVEIA EM FLOCOS 170G	caixa	5000	Itaiac	R\$2,70	R\$13.500,00
98	FARINHA LACTA OU SIMILAR 400G	lata	400	Marata	R\$10,00	R\$4.000,00
97	MACARÃO TIPO ESPAGUETE 500G	Pacote	5000	gostosa	R\$2,50	R\$12.500,00
96	AMIDO DE MILHO OU SIMILAR 200G	caixa	1000	Maisena	R\$2,40	R\$2.400,00
95	FECULA DE MANDIOCA 1KILO	Pacote	1000	Amafil	R\$6,05	R\$6.050,00
94	SUCO EM PÓ DE 500G	Pacote	1000	Phomex	R\$6,05	R\$6.050,00
93	MASSA DE ARROZ TIPO FLOÇÃO 500G	UND	4000	Bel sabor	R\$3,00	R\$12.000,00
92	MASSA DE MILHO PARA CUSCUZ TIPO FLOÇÃO 500G	UND	4000	Bel sabor	R\$2,40	R\$9.600,00
91	MARGARINA 500 G	UND	800	Delicia	R\$5,75	R\$4.600,00
90	LEITE MOLICO DESNATADO OU SIMILAR	lata	1000	Itaiac	R\$16,00	R\$16.000,00
89	LEITE EM PÓ, DE 250 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	4000	Itaiac	R\$6,50	R\$26.000,00
88	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR	lata	4000	Itaiac	R\$14,40	R\$57.600,00
87	CAFÉ GRANULADO OU NESCAFÉ 250g OU SIMILAR	unid	2000	Hiper forte	R\$24,90	R\$49.800,00
86	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	4000	Hiper forte	R\$7,10	R\$28.400,00
85	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	CX	2500	Capriche	R\$63,85	R\$159.625,00
84	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	CX	4500	Capriche	R\$64,00	R\$288.000,00
83	ADOCANTE LÍQUIDO VIDRO "P"	UND	400	Capriche	R\$11,90	R\$4.760,00
82	AÇÚCAR de pct 1 kg	kg	7000	Mana	R\$4,25	R\$29.750,00
80	ACHOCOLATADO OU NESCAU EM PO DE 500G SIMILAR	UND	6000	Marata	R\$9,90	R\$59.400,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
	Total					202.009,00
79	Pasta sofonada C/divisorias	UND	500	Makit	R\$22,05	R\$ 11.025,00
71	Refil p/ cola quente - fina.	UND	100	Makit	R\$1,70	R\$ 170,00
69	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente	UND	100	Tris	R\$8,20	R\$ 820,00
68	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm	UND	100	Tris	R\$3,80	R\$ 380,00
67	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto	UND	100	Rodex	R\$4,60	R\$ 460,00
66	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	100	Rodex	R\$4,60	R\$ 460,00
65	Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.	UND	50	Rodex	R\$25,50	R\$ 1.275,00
64	Fincel atômico vermelho porta quadrada - cx c/ 12 und.	CX	50	Rodex	R\$41,00	R\$ 2.050,00
63	Fincel atômico azul porta quadrada - cx c/ 12 und	CX	50	Jucar Office	R\$41,00	R\$ 2.050,00

Ass:
 Proc.: 969 / 2023
 Nº 3180
 FOLHA 1502

107	BANANA PRATA FINA	Dúzia	1600	In natura	R\$7,20	R\$11.520,00
108	BATATA DOCE	Kg	1600	In natura	R\$5,10	R\$8.160,00
109	BATATA INGLESA	Kg	3000	In natura	R\$4,60	R\$13.800,00
110	BETERRABA	Kg	2000	In natura	R\$4,60	R\$9.200,00
112	CARNE MACIÇA (bovina) PATINHO	Kg	10000	In natura	R\$36,95	R\$369.500,00
113	CARNE MOÍDA (bovina) CONGELADA	Kg	4000	In natura	R\$16,40	R\$65.600,00
114	CENOURA	Kg	2000	In natura	R\$4,40	R\$8.800,00
115	CHUCHU	Kg	2000	In natura	R\$4,20	R\$8.400,00
117	LARANJA	dúzia	2000	In natura	R\$6,40	R\$12.800,00
118	LIMÃO	Kg	1000	In natura	R\$5,40	R\$5.400,00
119	TOMATE	KG	3000	In natura	R\$5,30	R\$15.900,00
120	CEBOLA	KG	2400	In natura	R\$3,20	R\$7.680,00
121	PIMENTAO	KG	2000	In natura	R\$2,50	R\$5.000,00
122	REPOLHO	KG	2000	In natura	R\$4,20	R\$8.400,00
123	AI FACF	UNID	1000	In natura	R\$2,50	R\$2.500,00
124	MELANCIA	KG	1000	In natura	R\$5,25	R\$5.250,00
125	MAÇÃ	KG	1200	In natura	R\$3,99	R\$4.788,00
	TOTAL					R\$604.258,00
	Total					R\$1.915.596,00

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

<p>Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>F. J DA SILVA NOLETO - EPP CNPJ: 19.006.049/0001 - 75 Sr. Francisco Jakson da Silva Noleto Rg: 121935499 - 3SSP - MA e CPF: 003.869.1683- 57 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Sr. Soliane da Silva Monteiro Secretaria Municipal de Saúde.</p>	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 94418b2d5496a07f054723fb9d57e011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

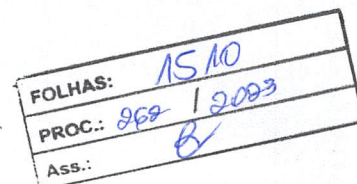
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios)**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

FOLHAS: 1542
PROC.: 968 / 2023
Ass.: [assinatura]

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Aditamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador= **SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

<p>Deicimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>F.J DA SILVA NOLETO - EPP CNPJ: 19.006.049/0001 - 75 Sr. Francisco Jakson da Silva Noleto Rg: 121935499 - 3SSP - MA e CPF: 003.869.1683- 57 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Sr. Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.</p>	

<p>TESTEMUNHAS:</p>	
<p>Nome: RG nº</p>	<p>Nome: RG nº</p>



REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios).

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 47/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: F.J DA SILVA NOLETO - EPP	
CNPJ: 19.006.049/0001 - 75	Telefone: (99)98148-0304
Endereço: Rua Floriano nº 516 - Guanabara - Colinas - MA	E-mail: servebem.supermercado@hotmail.com
Sr. Francisco Jakson da Silva Noletto Rg: 121935499 - 3SSP - MA e CPF: 003.869.1683-57	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml	UND	8000	MARCA	R\$4,91	R\$ 39.280,00
2	Balde plástico médio preto	UND	500	Clorata	R\$17,41	R\$ 8.705,00
3	Balde plástico para água - 60 lts	UND	500	Terraplast	R\$45,00	R\$ 22.500,00
7	Esponja de lavar louça	UND	2000	Terraplast	R\$0,89	R\$ 1.780,00
8	Faca inox cabo preto	UND	100	Nutri Brilho	R\$23,15	R\$ 2.315,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	1000	Tramontina	R\$5,00	R\$ 5.000,00
11	Pano de prato - 60x40 cm	UND	500	Esperança	R\$5,00	R\$ 2.500,00
12	Papel higiênico com 4 und	PCT	2000	Familiar	R\$5,40	R\$ 10.800,00
13	Rodo de Plastico com cabo tam. 40 cm	UND	50	Familiar	R\$14,50	R\$ 725,00
15	Sabão em pó - cx c/ 500g	UND	2000	Condor	R\$7,00	R\$ 14.000,00
16	Saco plástico, reforçado espessura - 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und.	UND	2000	Homo	R\$5,75	R\$ 11.500,00
19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	UND	200	Flik	R\$9,90	R\$ 1.980,00
20	Detergente liquido concentr. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)	UND	8000	Condor	R\$2,50	R\$ 20.000,00
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10).	UND	600	FC	R\$10,20	R\$ 6.120,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	500	Pedrex	R\$20,00	R\$ 10.000,00
26	Pedra Sanitária	UND	1000	Aro Plástico	R\$1,85	R\$ 1.850,00

FOLHAS: 1542
PROC.: 262 / 2023
Ass.: *an*





FOLHAS: 1513
PROC.: 252 / 0029

29	Escova Sanitária	UND	500	Pato	R\$9,10	R\$ 4.550,00
30	Cesto telado 11L	UND	500	Condor	R\$13,50	R\$ 6.750,00
	Total			Aro Plástico		R\$ 170.355,00
LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
32	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	200	Pilot	R\$4,90	R\$ 980,00
33	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	200	Pilot	R\$4,90	R\$ 980,00
34	Borracha ponteira	UND	200	Mercur	R\$0,38	R\$ 76,00
3	Caneta esferográfica - escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	400	Faber Castell	R\$57,50	R\$ 23.000,00
40	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	100	Faber Castell	R\$32,10	R\$ 3.210,00
41	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	200	Bacchi	R\$10,55	R\$ 2.110,00
42	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	200	Bacchi	R\$9,50	R\$ 1.900,00
43	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	200	Bacchi	R\$10,00	R\$ 2.000,00
46	Elastico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g	PCT	50	Mercur	R\$13,45	R\$ 672,50
48	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico	UND	200	Master Print	R\$3,15	R\$ 630,00
51	Fita Gomada 80 mm	UND	200	Adelbras	R\$9,35	R\$ 1.870,00
52	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	150	Jocar Office	R\$13,90	R\$ 2.085,00
3	Grampo cobreado p/ grampeadores (tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	150	Jocar Office	R\$7,25	R\$ 1.087,50
54	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	200	Faber Castell	R\$45,00	R\$ 9.000,00
55	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.	UND	200	Tilibras	R\$18,45	R\$ 3.690,00
58	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	250	Chamex	R\$249,50	R\$ 62.375,00
62	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	50	Jocar Office	R\$21,00	R\$ 1.050,00
63	Pincel atômico azul ponta quadrada - cx c/ 12 und	CX	50	Jocar Office	R\$41,00	R\$ 2.050,00
64	Pincel atômico vermelho ponta quadrada - cx c/ 12 und.	CX	50	Rodex	R\$41,00	R\$ 2.050,00
65	Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.	UND	50	Rodex	R\$25,50	R\$ 1.275,00
66	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	100	Rodex	R\$4,60	R\$ 460,00
67	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto	UND	100	Rodex	R\$4,60	R\$ 460,00
68	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm	UND	100	Tris	R\$3,80	R\$ 380,00



OLHAS: 15121
PROC.: 202 18223

69	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente	UND	100	Tris	R\$8,20	Ass. R\$ 820,00
71	Refil p/ cola quente - fina.	UND	100	Makit	R\$1,70	R\$ 170,00
79	Pasta sofonada C/divisorias	UND	500	Makit	R\$22,05	R\$ 11.025,00
	Total					R\$ 135.406,00
LOTE III- GÊNEROS ALIMENTICIOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Marca	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
82	AÇÚCAR de pct 1 kg	Kg	500	mana	R\$4,25	R\$2.125,00
83	ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"	UND	20	Capricche	R\$11,90	R\$238,00
84	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	CX	500	Capricche	R\$64,00	R\$32.000,00
85	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	CX	300	Capricche	R\$63,85	R\$19.155,00
86	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	2000	Hiper Forte	R\$7,10	R\$14.200,00
88	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR	lata	500	Italac	R\$14,40	R\$7.200,00
1	MARGARINA 500 G	UND	200	Italac	R\$5,75	R\$1.150,00
	TOTAL					R\$76.068,00
	Total					R\$381.829,00

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

<p>Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>F.J DA SILVA NOLETO - EPP CNPJ: 19.006.049/0001 - 75 Sr. Francisco Jakson da Silva Noleto Rg: 121935499 - 3SSP - MA e CPF: 003.869.1683- 57 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Sr. Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.</p>	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: be133770da1e0a1ecf91caeb8d0f795e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de**

materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

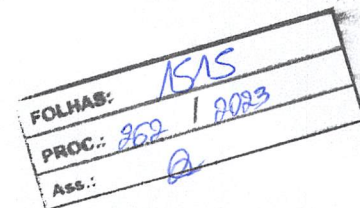
Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



FOLHAS: 1516
PROC.: 282 / 2023
Ass.: [assinatura]

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador- SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

<p>Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>F.J DA SILVA NOLETO - EPP CNPJ: 19.006.049/0001 - 75 Sr. Francisco Jakson da Silva Noleto Rg: 121935499 - 3SSP - MA e CPF: 003.869.1683- 57 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Srª. Jardânia Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Social.</p>	

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

FOLHAS: 1517
PROC.: 262 / 2023
Ass: B

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios).

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 48/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: F.J DA SILVA NOLETO - EPP	
CNPJ: 19.006.049/0001 - 75	Telefone: (99)98148-0304
Endereço: Rua Floriano nº 516 - Guanabara - Colinas - MA	E-mail: servebem.supermercado@hotmail.com
Sr. Francisco Jakson da Silva Noieto Rg: 121935499 - 3SSP - MA e CPF: 003.869.1683-57	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml	UND	500	Clorata	R\$4,91	R\$ 2.455,00
2	Balde plástico médio preto	UND	20	Terraplast	R\$17,41	R\$ 348,20
3	Balde plástico para água - 60 lts	UND	20	Terraplast	R\$45,00	R\$ 900,00
7	Espanja de lavar louça	UND	500	Nutri Brilho	R\$0,89	R\$ 445,00
8	Faca inox cabo preto	UND	200	Tramontina	R\$23,15	R\$ 4.630,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	500	Esperança	R\$5,00	R\$ 2.500,00
11	Pano de prato - 60x40 cm	UND	500	Familiar	R\$5,00	R\$ 2.500,00
12	Papel higiênico com 4 und	PCT	500	Familiar	R\$5,40	R\$ 2.700,00
13	Rodo de Plastico com cabo tam. 40 cm	UND	50	Condor	R\$14,50	R\$ 725,00
15	Sabão em pó - cx c/ 500g	UND	300	Homo	R\$7,00	R\$ 2.100,00
16	Saco plástico, reforçado espessura - 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und.	UND	1000	Flik	R\$5,75	R\$ 5.750,00
19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	UND	500	Condor	R\$9,90	R\$ 4.950,00
20	Detergente liquido concent. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)	UND	500	FC	R\$2,50	R\$ 1.250,00
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10).	UND	500	Pedrex	R\$10,20	R\$ 5.100,00



1519
267 / 2023
Q

24	Cesto p/lixo 15lt	UND	20	Aro Plástico	R\$20,00	R\$ 400,00
26	Pedra Sanitária	UND	20	Pato	R\$1,85	R\$ 37,00
29	Escova Sanitária	UND	20	Condor	R\$9,10	R\$ 182,00
30	Cesto telado 11L	UND	20	Aro Plástico	R\$13,50	R\$ 270,00
						R\$ 37.242,20
LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT		R\$ UNIT	R\$ TOTAL
32	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	50	Pilot	R\$4,90	R\$ 245,00
33	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	50	Pilot	R\$4,90	R\$ 245,00
34	Borracha ponteira	UND	20	Mercur	R\$0,38	R\$ 7,60
38	Caneta esferográfica - escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	50	Faber Castell	R\$57,50	R\$ 2.875,00
40	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	50	Faber Castell	R\$32,10	R\$ 1.605,00
41	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	50	Bacchi	R\$10,55	R\$ 527,50
42	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	50	Bacchi	R\$9,50	R\$ 475,00
43	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	50	Bacchi	R\$10,00	R\$ 500,00
46	Elástico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g	PCT	20	Mercur	R\$13,45	R\$ 269,00
48	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico	UND	50	Master Print	R\$3,15	R\$ 157,50
51	Fita Gomada 80 mm	UND	20	Adelbras	R\$9,35	R\$ 187,00
52	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	20	Jocar Office	R\$13,90	R\$ 278,00
53	Grampo cobreado p/ grampeadores (tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	20	Jocar Office	R\$7,25	R\$ 145,00
54	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	20	Faber Castell	R\$45,00	R\$ 900,00
55	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.	UND	50	Tilibras	R\$18,45	R\$ 922,50
58	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	100	Chamex	R\$249,50	R\$ 24.950,00
62	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	50	Jocar Office	R\$21,00	R\$ 1.050,00
63	Pincel atômico azul ponta quadrada - cx c/ 12 und	CX	50	Jocar Office	R\$41,00	R\$ 2.050,00
64	Pincel atômico vermelho ponta quadrada - cx c/ 12 und.	CX	50	Rodex	R\$41,00	R\$ 2.050,00
65	Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.	UND	50	Rodex	R\$25,50	R\$ 1.275,00
66	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	50	Rodex	R\$4,60	R\$ 230,00
67	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto	UND	50	Rodex	R\$4,60	R\$ 230,00





68	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm	UND	50	Tris	R\$3,80	R\$ 190,00
69	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente	UND	50	Tris	R\$8,20	R\$ 410,00
71	Refil p/ cola quente - fina.	UND	50	Makit	R\$1,70	R\$ 85,00
79	Pasta sofonada C/divisorias	UND	200	Makit	R\$22,05	R\$ 4.410,00
	TOTAL					R\$ 46.269,10
	LOTE III- GÊNEROS ALIMENTICIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT		R\$ UNIT	R\$ TOTAL
82	AÇÚCAR de pct 1 kg	Kg	2000	Mana	R\$4,25	R\$8.500,00
83	ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"	UND	50	Capriche	R\$11,90	R\$595,00
84	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	CX	500	Capriche	R\$64,00	R\$32.000,00
85	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	CX	300	Capriche	R\$63,85	R\$19.155,00
6	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	2000	Hiper forte	R\$7,10	R\$14.200,00
87	CAFÉ GRANULADO OU NESCAFÉ 250g OU SIMILAR	unid	500	Hiper fort	R\$24,90	R\$12.450,00
88	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR	lata	300	Italac	R\$14,40	R\$4.320,00
89	LEITE EM PÓ . DE 250 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	500	Italac	R\$6,50	R\$3.250,00
90	LEITE MOLICO DESNATADO ou SIMILAR	lata	200	Italac	R\$16,00	R\$3.200,00
91	MARGARINA 500 G	UND	200	Delicia	R\$5,75	R\$1.150,00
	TOTAL					R\$98.820,00
						R\$182.331,30

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

<p>Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>F.J DA SILVA NOLETO - EPP CNPJ: 19.006.049/0001 - 75 Sr. Francisco Jakson da Silva Noleto Rg: 121935499 - 3SSP - MA e CPF: 003.869.1683- 57 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Sr^a. Jardânia Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Social.</p>	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f82be39d6f402246f810961bcd9f94ca

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº

06.113.682/0001-25, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da Lei



Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios)**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	A.G.M LUSTOSA LTDA CNPJ: 11.107.729/0001-88 Sr. Ana Gorete Martins Lustosa Rg: 0567486320151 SSP - MA e CPF: 192.956.693-04 Representante Legal da Empresa
Sr. Ivan Prudência da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.	

Nome: RG n°	Nome: RG n°
----------------	----------------

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023
VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios).

FOLHAS: 1521
 PROC.: 262 / 2023
 Ass.: D

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 49/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A.G.M LUSTOSA LTDA	
CNPJ: 11.107.729/0001-88	
CNPJ: 19.006.049/0001 - 75	Telefone: (99)98257-1045
Endereço: Av. Dr. Osano Brandão nº 428 - A - Colinas - MA	
E-mail: agmbabydisney@hotmail.com	
Sr. Ana Gorete Martins Lustosa	
Rg: 0567486320151 SSP - MA e CPF: 192.956.693-04	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4	Cócher de alumínio grande	UND	200	DOBOM	R\$16,70	R\$ 3.340,00
5	Bacia plástica média	UND	200	LUMAR	R\$17,50	R\$ 3.520,00
6	Desinfetante perf. p/ banh. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt	UND	2000	DULAGO	R\$5,35	R\$ 10.700,00
9	Pé para fixo, de zinco, cabo de madeira	UND	100	MARJA BACANA	R\$10,05	R\$ 1.005,00
14	Sabão em barra - 1kg	UND	1500	ABSOLUTO	R\$6,50	R\$ 9.750,00
17	Toalha de mão 60x40 cm	UND	500	TEKA	R\$10,00	R\$ 5.000,00
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	200	ALKLIN	R\$16,94	R\$ 3.388,00
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todos as superfícies laváveis. Frasco c/ 500 ml	UND	3000	AZULIM	R\$2,80	R\$ 14.000,00
22	Spray Odozizador para ambientes 360ml	UND	500	PURO AR	R\$6,50	R\$ 3.250,00
25	Papel toalha	UND	1000	MALU	R\$3,80	R\$ 3.800,00
27	Inseticida a base de Água contra insetos rasteiros e voadores	UND	1000	PRO INSET	R\$8,50	R\$ 8.500,00
28	Lã de açoact c/08 und	UND	1000	ASSOLAN	R\$3,00	R\$ 3.000,00
TOTAL						69.253,00
LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
31	Alcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt	UND	500	ITAJÁ	R\$9,40	R\$ 4.700,00
35	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	200	JANDAIA	R\$9,80	R\$ 1.960,00
36	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e ohal, dimensões 350x140x250 mm	UND	2000	DELLO	R\$5,60	R\$ 11.200,00
37	Calculadora média (pilha) - 12 dígitos	UND	200	MASTERPRINT MP 1086	R\$20,00	R\$ 4.000,00
39	Caneta esferográfica preta corpo plástico, Cx c/ 50 und.	CX	250	COMPACTOR ECONOMIC	R\$58,00	R\$ 14.500,00
44	Cola branca não tóxica, não inflamável lavável para colar papel, papelão, tecido - Cola grande 90g	UND	200	FRAMA MAXI	R\$2,90	R\$ 580,00
45	Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.	UND	100	TRIS	R\$3,85	R\$ 385,00
47	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	2000	FORDNI	R\$0,70	R\$ 1.400,00
49	Extrator de grampos	UND	200	ACC	R\$2,69	R\$ 538,00
50	Fita durex 12X40	UND	200	ADELBRAS	R\$2,20	R\$ 440,00
56	Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.	UND	200	TILBRA	R\$19,40	R\$ 3.880,00
57	Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls)	UND	200	TILBRA	R\$17,20	R\$ 3.440,00
59	Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 215x330mm, tamanho c/ 500 fls.	UND	100	CHAMEX	R\$58,90	R\$ 5.890,00
60	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	100	FRAMA	R\$13,00	R\$ 1.300,00
61	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê	UND	500	DELLO	R\$5,60	R\$ 2.800,00
70	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	100	WALEU	R\$1,24	R\$ 124,00
71	Retili p/ cola quente - fina.	UND	100	IBEL	R\$0,84	R\$ 84,00
72	Prancheta Eucatex grande	UND	100	STALO	R\$5,34	R\$ 534,00
73	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escaivar, 1 tubo, com depósitos)	UND	100	LEO&LEO	R\$0,44	R\$ 44,00
74	LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	100	FAMIX	R\$3,00	R\$ 300,00
75	Cola para isopor e E.V.A 90g	UND	100	COMPACTOR	R\$1,60	R\$ 160,00
76	Pinçel/marcador - tinta permanente, cores sortidas	UND	100	COMPACTOR	R\$2,99	R\$ 299,00



77	Eva Colerida	UND	500	EVAMAX	R\$1,35	R\$ 675,00
TOTAL						R\$ 59.233,00
TOTAL						128.486,00

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	A.G.M LUSTOSA LTDA CNPJ: 11.107.729/0001-88 Sr. Ana Gorete Martins Lustosa Rg: 0567486320151 SSP - MA e CPF: 192.956.693-04 Representante Legal da Empresa
Sr. Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f1464848ff5873ff66f8b728a4fb5687

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios)**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar

pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador- SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	A.G.M LUSTOSA LTDA CNPJ: 11.107.729/0001-88 Sr. Ana Gorete Martins Lustosa Rg: 0567486320151 SSP - MA e CPF: 192.956.693-04 Representante Legal da Empresa
Sr. Sôfiane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde.	

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios).

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 50/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A.G.M LUSTOSA LTDA CNPJ: 11.107.729/0001-88	
CNPJ: 19.006.049/0001-75	Telefone: (99)99257-1045
Endereço: Av. Dr. Osório Brandão nº 428 - A - Colinas - MA	E-mail: agmlbabydisney@hotmail.com
Sr. Ana Gorete Martins Lustosa Rg: 0567486320151 SSP - MA e CPF: 192.956.693-04	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA						

FOLHAS: 15/24
PROC.: 262/2023
Ass.: [assinatura]

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
4	Colher de alumínio grande	UND	300	DOBOM	R\$16,70	R\$ 5.010,00
5	Bacia plástica média	UND	300	LUMAR	R\$17,60	R\$ 5.280,00
6	Desinfetante perf. Pl ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt	UND	10000	DULAGO	R\$5,35	R\$ 53.500,00
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	200	MARIA BACANA	R\$10,05	R\$ 2.010,00
14	Sabão em barra - 1kg	UND	5000	ABSOLUTO	R\$6,50	R\$ 32.500,00
17	Toalha de mão 50x40 cm	UND	500	TEKA	R\$10,00	R\$ 5.000,00
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	200	ALKLIN	R\$16,94	R\$ 3.388,00
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml	UND	5000	AZULIM	R\$2,80	R\$ 14.000,00
22	Soray Odeodorizante para ambientes 360ml	UND	500	PURD AR	R\$6,50	R\$ 3.250,00
25	Papel toalha	UND	1000	MALU	R\$3,80	R\$ 3.800,00
27	Resistência a base de Água contra insetos rastreador e voadores	UND	1000	PRO INSET	R\$8,50	R\$ 8.500,00
28	Lã de aço, pct c/08 und	UND	1000	ASSOLAN	R\$3,00	R\$ 3.000,00
TOTAL						R\$ 139.238,00
ITEM II- MATERIAL DE EXPEDIENTE						
31	Alcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt	UND	500	ITAJA	R\$9,40	R\$ 4.700,00
35	Caderno grande brochura 96 fs, formato 200x275mm	UND	300	JANDAIA	R\$9,80	R\$ 2.940,00
36	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e alça, dimensões 350x140x250 mm	UND	2000	DELLO	R\$5,60	R\$ 11.200,00
37	Calculadora média (pilha) - 12 dígitos	UND	300	MASTERPRINT MP 3085	R\$20,00	R\$ 6.000,00
39	Caneta esférica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.	CX	400	COMPACTOR ECONOMIC	R\$58,00	R\$ 23.200,00
41	Algodão branco não tóxico, não inflamável, lavável, para calçar, papelão, tecido - Cola grande 90g	UND	200	FRAMA MAXI	R\$2,90	R\$ 580,00
45	Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.	UND	100	TRIS	R\$3,85	R\$ 385,00
47	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	2000	FORONI	R\$0,70	R\$ 1.400,00
49	Extrator de grampos	UND	200	ACC	R\$2,69	R\$ 538,00
50	Fita durex 12X40	UND	200	ADELBRAS	R\$2,20	R\$ 440,00
56	Livro de ponto c/ 100 fs, formato 220x320mm, c/ folhas numeradas.	UND	200	TILBRA	R\$19,40	R\$ 3.880,00
57	Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fs)	UND	200	TILBRA	R\$17,20	R\$ 3.440,00
59	Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fs.	UND	150	CHAMEX	R\$58,90	R\$ 8.835,00
60	Pasta arquivo A-Z (tombo largo)	UND	200	FRAMA	R\$13,00	R\$ 2.600,00
61	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê	UND	500	DELLO	R\$5,60	R\$ 2.800,00
70	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	100	WALEU	R\$1,24	R\$ 124,00
71	Refil p/ cola quente - fina.	UND	100	IBEL	R\$0,84	R\$ 84,00
72	Prancheta Eucatex grande	UND	100	STALO	R\$5,34	R\$ 534,00
73	APONTADOR PARA LÁPIS (material metal e plástico, tipo escolar. 1 furo, com depósito)	UND	100	LEGLEO	R\$0,44	R\$ 44,00
74	LÁPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	300	FAMIX	R\$3,00	R\$ 900,00
75	Cola para isopor e E.V.A 90g	UND	100	COMPACTOR	R\$1,60	R\$ 160,00
76	Alcance/marcador - tinta permanente, cores sortidas	UND	100	COMPACTOR	R\$2,00	R\$ 200,00
77	Eva Colorido	UND	500	EVAMAX	R\$1,35	R\$ 675,00
Total						R\$ 75.156,00
Total						R\$ 214.396,00

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

<p>Deicimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>A.G.M LUSTOSA LTDA CNPJ: 11.107.729/0001-88 Sr. Ana Gorete Martins Lustosa Rg: 0567486320151 SSP - MA e CPF: 192.956.693-04 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Sr. Soliane da Silva Monteiro Secretaria Municipal de Saúde...</p>	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1ca6d37dcc6f50b501f5f8d721b5b8e3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios)**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos



materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se

tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as

partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

<p>Deicimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>A.G.M LUSTOSA LTDA CNPJ: 11.107.729/0001-88 Sr. Ana Gorete Martins Lustosa Rg: 0567486320151 SSP - MA e CPF: 192.956.693-04 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Sr. Jardânio Viana de Oliveira Freitas Secretaria Municipal de Assistência Social</p>	

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG n°	Nome: RG n°

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios).

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 52/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A.G.M LUSTOSA LTDA CNPJ: 11.107.729/0001-88	
CNPJ: 19.006.049/0001 - 75	Telefone: (99)98257-1045
Endereço: Av. Dr. Osano Brandão nº 428 - A - Colinas - MA	
E-mail: agmlbabydisney@hotmail.com	
Sr. Ana Gorete Martins Lustosa Rg: 0567486320151 SSP - MA e CPF: 192.956.693-04	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE I- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	RS UNIT	R\$ TOTAL
4	Colher de alumínio grande	UND	50	DOBOM	R\$16,70	R\$ 835,00
5	Bacia plástica média	UND	50	LIMAR	R\$17,60	R\$ 880,00
6	Desinfetante perf. P/ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt	UND	500	DULAGO	R\$5,35	R\$ 2.675,00
7	Pa para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	20	MARIA BACANA	R\$10,05	R\$ 201,00
14	Sabão em barra - 1kg	UND	500	ABSOLUTO	R\$6,50	R\$ 3.250,00
17	Toalhinha de mão 60x40 cm	UND	500	TEKA	R\$10,00	R\$ 5.000,00
18	Vassoura de plaçava, cabo de madeira	UND	500	ALKJIN	R\$16,94	R\$ 8.470,00
21	Detergente para limpeza do piso, azulejos, banheiros, porcelos e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml	UND	500	AZULIM	R\$2,80	R\$ 1.400,00
22	Spray Odorizador para ambientes 360ml	UND	500	PURO AR	R\$6,50	R\$ 3.250,00
25	Papel toalha	UND	20	MALU	R\$3,80	R\$ 76,00
27	Inseticida a base de Água contra insetos rasteiros e voadores	UND	20	PRO INSET	R\$8,50	R\$ 170,00
28	Lã de aço, pct c/08 und	UND	20	ASSOLAN	R\$3,00	R\$ 60,00
						R\$ 26.267,00

LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	RS UNIT	R\$ TOTAL
31	Alcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt	UND	200	ITAJÁ	R\$9,40	R\$ 1.880,00
35	Caderno grande brochura 96 fls. formato 200x275mm	UND	200	BANDAIA	R\$9,80	R\$ 1.960,00
36	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e alhã, dimensões 350x140x250 mm	UND	200	DELLO	R\$5,60	R\$ 1.120,00
37	Calculadora média (pilhas) - 12 dígitos	UND	200	MASTERPRINT MP 1086	R\$20,00	R\$ 4.000,00
39	Caneta estereográfica preto corpo plástico. Cx c/ 50 und.	CK	50	COMPACTOR ECONOMIC	R\$58,00	R\$ 2.900,00
44	Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido - Cola grande 90g	UND	50	FRAMA MAXI	R\$2,50	R\$ 125,00
45	Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.	UND	50	TRIS	R\$3,85	R\$ 192,50

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	RS UNIT	R\$ TOTAL
47	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	500	FORONI	R\$0,70	R\$ 350,00
49	Extrator de grampos	UND	20	ACC	R\$2,69	R\$ 53,80
50	Fita durex 12X40	UND	20	ADELBRAS	R\$2,20	R\$ 44,00
56	Livro de ponto c/ 100 fls. formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.	UND	50	TILIBRA	R\$19,40	R\$ 970,00
57	Livro de pralocelo de correspondências (c/ 100 fls)	UND	50	TILIBRA	R\$17,20	R\$ 860,00
59	Papel branco ofício, embalagem anti-mofa, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.	UND	50	CHAMEX	R\$58,90	R\$ 2.945,00
60	Pasta arquivo A-Z (flambo largo)	UND	50	FRAMA	R\$13,00	R\$ 650,00
61	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê	UND	200	DELLO	R\$6,60	R\$ 1.320,00
70	Rolço plástico transp. 30cm, marcação cm cm e mm	UND	50	WALEU	R\$1,24	R\$ 62,00
71	Refil p/ cola quente - fina.	UND	50	IBEL	R\$0,84	R\$ 42,00
72	Prancheta Eucatex grande	UND	50	STALO	R\$5,34	R\$ 267,00
73	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 turo, com depósito)	UND	50	LEO&LEO	R\$0,44	R\$ 22,00
74	LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	50	FAMIX	R\$3,00	R\$ 150,00
75	Cola para Isopor e E.V.A 90g	UND	50	COMPACTOR	R\$1,60	R\$ 80,00
76	gizcal/mercador - tinta permanente, cores sortidas	UND	50	COMPACTOR	R\$2,99	R\$ 149,50
77	Eva Colorido	UND	200	EVAMAX	R\$1,35	R\$ 270,00
	TOTAL					70.237,90
	TOTAL					46.499,80

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

<p>Deicimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>A.G.M LUSTOSA LTDA CNPJ: 11.107.729/0001-88 Sr. Ana Gorete Martins Lustosa Rg: 0567486320151 SSP - MA e CPF: 192.956.693-04 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Sr. Jardânio Viana de Oliveira Freitas Secretaria Municipal de Assistência Social</p>	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 61e27b8b9a09f44443da815a13785082

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios)**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s),

especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s)

Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	ALVES DA SILVA PEREIRA CNPJ: 40.980.372/0001-46 Sr. Jocyane Alves da Silva Pereira Rg: 0229996120020 SSP - MA e CPF: 014.483.123-61 Representante Legal da Empresa
Sr. Soliane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde.	

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios).

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 53/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: J ALVES DA SILVA PEREIRA	
CNPJ: 40.980.372/0001-46	Telefone: (99) 98470-3301
Endereço: Rua Joaquim Alres nº 567 - centro cidade de Buriti Bravo - MA	
E-mail: marcosaurelio567@hotmail.com	
Sr. Jocyane Alves da Silva Pereira Rg: 0229996120020 SSP - MA e CPF: 014.483.123-61	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
80	ACHOCOLATADO OU NESCAU EM PO DE 500G SIMILAR	UND	6000	MARATA	R\$ 13,00	R\$ 78.000,00
103	SUICO GARRAFA 500 ML SORTIDOS	UND	7000	JANDIA	R\$ 7,22	R\$ 50.540,00
TOTAL						R\$ 128.540,00
LOTE IV - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
111	CARNÊ C/ OSSO (bovina) CHAN	kg	2000	IN NATURA	25,00	50.000,00
116	FRANGO SEM VICERAS CONGELADO	KG	5000	IN NATURA	15,80	79.000,00
TOTAL						129.000,00
TOTAL						257.540,00

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	ALVES DA SILVA PEREIRA CNPJ: 40.980.372/0001-46 Sr. Jocyane Alves da Silva Pereira Rg: 0229996120020 SSP - MA e CPF: 014.483.123-61 Representante Legal da Empresa
Sr. Soliane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde.	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: de5267e18114742931b3b1079f6da9d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico em referência, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA, antes marcada para o dia 14 de setembro de 2023, fica **ADIADA para às 9h30 do dia 21 de setembro do corrente ano**. O Edital segue à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 04 de setembro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0f05e4e76e7c21eb16201d83e976b3f3